



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM

28 DEZ 1978

LEI N.º **1240**
(06 DE DEZEMBRO DE 1.978)

Dispõe sobre recebimento de área de terreno, em doação.

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG. GINO DARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, uma área de terreno com 9.712,96 m², situada à Rua Ibiuna, Jardim Boa Vista, Bairro do Serpa, neste Município, de propriedade de ANA MARIA SESTINE e que assim se descreve:

" O marco inicial "1" está cravado à margem direita da Rua Ibiuna, no loteamento Jardim Boa Vista, no sentido de quem da Estrada-Velha de Campinas se dirige ao terreno e uma distância de 258,102 metros pela divisa do Jardim Boa Vista, e de terras de Ana Maria Sestine. Deflete à direita e segue confrontando com a mesma proprietária no rumo NE 19º10'07" pela distância de 74,189 metros até o marco "2". Deflete à esquerda e segue em curva pela distância de 32,142 metros até o marco "3". Deflete à esquerda e segue no rumo 70º14'55" SW, pela distância de 101,985 metros até o marco "4". Deflete à esquerda e segue no rumo 19º03'11" SW pela distância de 69,331 metros até o marco "5", até este marco confronta sempre com terras de Ana Maria Sestine. Deflete à esquerda e segue margeando a Rua Ibiuna, do Jardim Boa Vista, no rumo SE pela distância de 84,787 metros, onde alcança o marco "1" onde teve início esta descrição. Os limites assim descritos perfazem uma área de 9.712,96 m²."

ARTIGO 2º - A área de terreno recebida em doação destina-se à construção de um Centro Esportivo no Jardim Boa Vista.

ARTIGO 3º - A área de terreno de que trata o artigo 1º será deduzida por ocasião da aprovação do futuro projeto de loteamento e arruamento.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

- segue -

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

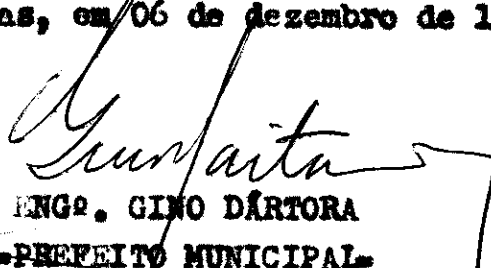
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

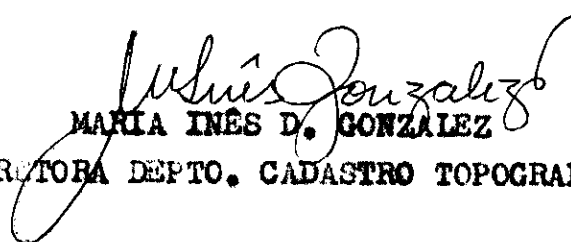
- fls. 02 -

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de dezembro de 1.978.

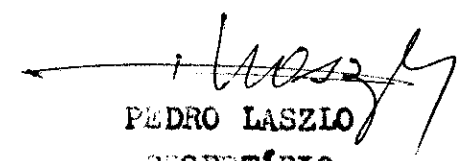

ENG. GINO D'ARTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -


MARIA INÊS D. GONZALEZ

- DIRETORA DEPTO. CADASTRO TOPOGRAFIA -

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data e no Jornal de Jundiaí - Regional.


PEDRO LASZLO

- SECRETÁRIO -